

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 129/19 – CECE

Inclui a efeméride Semana da Inovação Escolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de outubro.

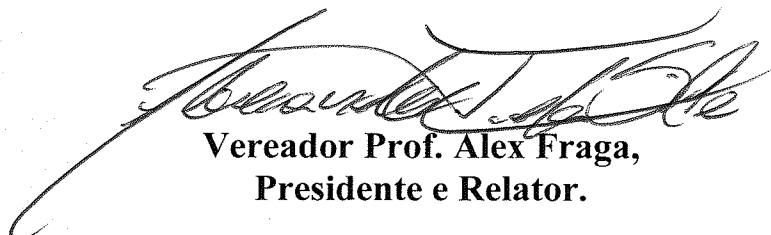
Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *b*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 5, não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, visto que este atende ao dispositivo do art. 5º da Lei nº 10.904, de 2010, e trata de assunto de interesse local.

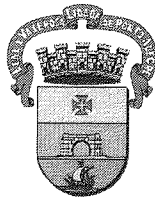
A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) acolheu o Parecer da Procuradoria da Casa e opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação da Proposição.

Diante da importância do tema, como já mencionada na exposição de motivos do Projeto, constata-se o relevante mérito da matéria em análise e, por isso, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2019.



Vereador Prof. Alex Fraga,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0224/19

PLL N° 107/19

Fl. 2

PARECER N° 129/19 – CECE

Aprovado pela Comissão em 1º-10-19.


Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Alvoni Medina


Vereador Mauro Zacher